

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS002942/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 07/08/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR042560/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 19980.156049/2023-52
DATA DO PROTOCOLO: 04/08/2023

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 19980.153000/2023-48
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 27/07/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DAS INDS MET MEC E DE MAT ELET DE B GONCALVES, CNPJ n. 89.042.451/0001-03, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JUAREZ JOSE PIVA;

E

SINDICATO DOS TRABALHADORES DESENHISTAS DOS ESTADOS DO RIO GRANDE DO SUL E SANTA CATARINA - SIDERGS, CNPJ n. 90.822.719/0001-09, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE FLORI CARDOSO PRESTES;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2023 a 30 de abril de 2024 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **DOS TRABALHADORES DESENHISTAS**, com abrangência territorial em **Bento Gonçalves/RS, Monte Belo do Sul/RS, Pinto Bandeira/RS e Santa Tereza/RS**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

1. PISO SALARIAL

A partir de 1º de maio de 2023, ficará assegurado a todos os trabalhadores da categoria, o seguinte piso salarial:

a) Para os **DESENHISTAS COPISTAS**, em valor equivalente a **R\$ 1.836,28 (um mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos)** mensais. Descrição sumária: confeccionar cópias, ampliações ou reduções do desenho original ou parte dele, elaborando cortes e/ou vistas para melhor entendimento, guiando-se pelo original, plantas e croquis, observando as instruções pertinentes, empregando compasso,

esquadro e demais instrumentos do desenho, copiar tabelas, diagramas, esquemas pneumáticos, hidráulicos, elétricos, eletrônicos, desenho de máquinas e dispositivos;

b) Para os **DESENHISTAS DETALHISTAS**, em valor equivalente a **R\$ 2.356,56 (dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)** mensais. Descrição sumária: detalhar desenhos de projetos, observando características dos equipamentos (projetos), separando em suas partes essenciais, detalhando-os e confeccionando desenho em escala adequada;

c) Para os **DESENHISTAS PROJETISTAS**, em valor equivalente a **R\$ 3.489,04 (três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quatro centavos)** mensais. Descrição sumária: confeccionar desenhos técnicos variados, salientando detalhes de máquinas, componentes, produtos, construções e outros conforme esboço e/ou instruções correspondentes.

Disposições Gerais

Outras Disposições

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente acordo vigorará pelo prazo de 1 (um) ano a contar de 1º de maio de 2023 a 30 de abril de 2024.

}

JUAREZ JOSE PIVA

Presidente

SIND DAS INDS MET MEC E DE MAT ELET DE B GONCALVES

JOSE FLORI CARDOSO PRESTES

Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES DESENHISTAS DOS ESTADOS DO RIO GRANDE DO SUL E SANTA CATARINA - SIDERGS

ANEXOS

ANEXO I - ATA DA ASSEMBLEIA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.